



Comissão Nacional de Eleições

**A todas CRES no território nacional**

**Instrução Genérica nº01 /CNE/2020**

Tendo em atenção as atribuições de fiscalizar e controlar o recenseamento eleitoral, previsto na al. e) do artigo 18º, do Código Eleitoral, combinado com al. d) do mesmo artigo, no âmbito da preparação para as eleições dos titulares dos órgãos municipais, 2020, a Comissão Nacional de Eleições, CNE, deliberou por unanimidade dos membros emitir a seguinte instrução genérica, destinada à todas as Comissões de Recenseamento Eleitoral, CRES, no território nacional:

1. Considerando a importância do recenseamento eleitoral no processo eleitoral, e cientes do contexto de pandemia mundial em que se vive, a Comissão Nacional de Eleições, encoraja os presidentes e membros das CRES a adotarem todas as medidas com vista a dinamização do processo de inscrição de eleitores, com vista a aumentar o número de novos inscrições no recenseamento eleitoral, em especial inscrições dos cidadãos que completam 18 anos à data da realização das eleições;
2. Ciente que o atual contexto de doença infecciosa pode inibir a adesão dos cidadãos ao processo, a CNE considera relevante o reforço de comunicação nos órgãos de comunicação social nacional e local, com vista a restaurar a confiança dos cidadãos, dando garantias que as CRES têm assegurada as medidas sanitárias e dispõe de meios de proteção individual, que garantem a segurança dos eleitores contra a contaminação com o vírus COVID-19, durante a inscrição no recenseamento eleitoral.
3. A Comissão Nacional de Eleições reitera total disponibilidade em colaborar e coadjuvar as CRES no que se achar necessário e conveniente para a boa condução do recenseamento eleitoral para o ciclo eleitoral 2020/2021.

Cidade da Praia, 15 de junho 2020

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz Antonio Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Tavares Pereira

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite